

ANEXO VI Plano de Trabalho

QUADRO 01 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da OSC: Instituto da Oportunidade Social		
CNPJ: 02.449.283/0001-89	Endereço: Avenida General Ataliba Leonel, 245	
Complemento:	Bairro: Santana	CEP: 02033-000
Celular: (11) 99390-0747	Telefone: (11) 2503-2618	
E-mail: relgov@ios.org.br e projetos@ios.org.br	Site: www.ios.org.br	
Dirigente da OSC: Kelly Christine Barbosa do Valle Lopes		
CPF: 194.595.108-76	RG: 24.282.301-4	Órgão Expedidor: SSP-SP
Endereço do Dirigente: Rua Francisco Portinari, 135 CS C LTC4V – Porta do Sol CEP 18120-000 Mairinque, SP		
E-mail do dirigente: kellyc@ios.org.br		

QUADRO 02 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: TecPro – qualificação profissional para Pessoas com Deficiência.
Local de realização: Avenida General Ataliba Leonel, 245 – Santana - São Paulo.
Período de realização: 12 meses contados da publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial da Cidade.
Horários de realização: De segunda à quinta-feira das 13h às 17h e de sexta-feira sem horário fixo.
Nome do responsável técnico do projeto: Juliana Westmann Del Poente
Nº do registro profissional: Não se aplica
Valor a ser repassado pela SMPED: R\$ 98.906,16 – noventa e oito mil, novecentos e seis reais e dezesseis centavos
Valor de contrapartida (se houver): R\$ 62.229,44 – sessenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos
Valor total do projeto: R\$ (extenso) 161.135,60 – cento e sessenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos

QUADRO 03 - HISTÓRICO DO PROPONENTE

Descrever ações, atividades e projetos executados pela OSC semelhantes ao proposto, com data de início e fim e alcance.

O Instituto da Oportunidade Social (IOS) foi fundado em 1998 e é uma Entidade Beneficente de Assistência Social, certificada pelo CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Educação).

Atua na formação profissional gratuita, nas áreas de Tecnologia e Administração, e na promoção da empregabilidade de jovens com idade entre 14 e 29 anos, e de pessoas com deficiência a partir dos 16 anos, a partir do último ano do ensino fundamental ou que estejam cursando ou concluído o ensino médio, prioritariamente em escolas da rede pública de ensino e que se encontrem em maior vulnerabilidade social.

O IOS atua há 25 anos em prol desses públicos desprovidos de oportunidades e políticas públicas suficientes para atender toda a demanda. Além de proporcionar ao beneficiário uma formação adequada para ingressar no mercado de trabalho, o Instituto se propõe a atuar como facilitador para a conquista de uma oportunidade de emprego de forma produtiva e eficiente.

Nesses 25 anos, o IOS já capacitou, em todos os cursos oferecidos, mais de 43 mil alunos e mais de 6 mil pessoas foram empregadas nos últimos 5 anos, mesmo em um período assolado por uma pandemia mundial.

A atuação com o público PcD se dá por meio do *Programa de Formação Profissional para Pessoas com Deficiência* criado em 2009, em parceria com a TOTVS, nossa principal mantenedora que, naquele momento, desenhava também um projeto de inclusão para a companhia. Nossa primeira turma contou com cerca de 30 alunos com deficiência e foram 14 meses de formação que resultaram na aprovação de todos os alunos e inclusão no mercado de trabalho.

A partir dessa experiência, ficou claro para o IOS que era possível trabalhar pela inclusão das pessoas com deficiência. Desde então, é nossa missão a tarefa de formar e empregar também esse público. A proposta pedagógica do Programa tem como base a formação para a atuação em campos administrativos ou de tecnologia. Com a aprovação da Lei 8.213/91 (Lei de Cotas) as empresas no Brasil passaram a incluir profissionais com deficiência, sendo que o número de contratações varia conforme o porte da empresa e a quantidade de funcionários. Como sabemos, o processo de inclusão não é tarefa simples, pois exige uma série de adaptações, tanto por parte da empresa, quanto do próprio profissional.

Neste contexto, o IOS atua como um facilitador, apoiando a empresa e o profissional com deficiência. Assim, oferecemos formação profissional, workshops de conscientização/sensibilização para as empresas, que incluem a alta gerência, média gerência, equipe de RH, colegas e pares dos profissionais com deficiência, realizando orientações de relacionamento, auxiliando no entendimento das particularidades da Lei, acompanhando os processos seletivos e a inclusão dos novos profissionais no contexto da empresa, tendo como norteadores principais a Lei 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão - LBI), Desenho Universal e a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com deficiência da ONU.

Pensando no fortalecimento e crescimento do Programa, foi criado em 2021 um pilar responsável por projetos focados na formação de pessoas com deficiência, chamado "Inclusão de Pessoas com Deficiência", reconhecido internamente pela sigla IPcD.

O pilar IPcD conta com profissionais especializados no relacionamento com pessoas com deficiência e apoia a formação dos professores que vão atuar em cada projeto, além de apoiar o relacionamento com os parceiros do mercado, dando suporte em processos seletivos e interagindo com as áreas de Recursos Humanos e Diversidade e Inclusão nas empresas, além de ter expertise na avaliação de laudos médicos.

A proposta desse pilar é alcançar resultados positivos relacionados à inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho formal.

Dentre a atuação do IOS sempre foi observada a presença de pessoas com deficiência em seu quadro de alunos formados. Com a criação em 2021 do Pilar IPcD (Pilar de Inclusão de Pessoas com Deficiência), frente estratégica especializada para o atendimento às pessoas com deficiência, esse número apresentou um crescimento e chegamos à marca 1.039 pessoas com deficiência física, visual, auditiva e TEA, que concluíram os cursos oferecidos alcançando frequência mínima de 70% durante as aulas e nota mínima de 7.

Desde que passamos a monitorar os resultados de empregabilidade desse público conseguimos observar que até 2022, 684 alunos com deficiência foram absorvidos em vagas de trabalho pelo mercado formal de emprego – os números mais recentes contemplando o primeiro semestre de 2023 ainda não foram compilados.

Os cursos do IOS contemplam, além de conteúdos técnicos, extensão em Comunicação e Expressão e em Matemática, e o desenvolvimento de habilidades comportamentais importantes do mundo do trabalho, como respeito às diferenças, trabalho em equipe, solução criativa de problemas, entre outras. Os alunos atendidos contam também com o apoio psicossocial e pedagógico durante todo o ciclo, por meio de relacionamento com os próprios alunos e com suas famílias.

No IOS, o quarteto - missão, visão, valores e propósito - orienta as decisões estratégicas e as ações em qualquer nível hierárquico da Organização, e reflete um pensamento de futuro, com uma validade temporal mais longa possível.

O IOS adota as diretrizes da Global Reporting Initiative (GRI), organização internacional que propõe padrões para o reporte social, econômico e ambiental de instituições, independentemente do setor de atuação, com base nos princípios de comparabilidade, imparcialidade, precisão, regularidade, clareza e confiabilidade.

O modelo de atuação do IOS fomenta a articulação de redes locais para o desenvolvimento de diferentes comunidades. O Instituto disponibiliza a metodologia e a equipe educacional, que ministra as aulas dentro de organizações sociais já reconhecidas pela comunidade. Esse formato demonstra que o Instituto tem expertise para selar parcerias com organizações sociais em prol do desenvolvimento local, contribuindo para resultados globais positivos.

Importante ressaltar que a iniciativa do *Programa de Formação Profissional para Pessoas com Deficiência* ganhou o prêmio do Selo de Direitos Humanos e Diversidade nas edições 2020/2021 e 2021/2022, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania do município de São Paulo.

A organização mantém registros junto ao CMDCA (desde 2010) e COMAS, permitindo parcerias nas esferas municipais, estaduais e federais com o poder público para a implementação de projetos. Se tratando de projetos específicos para pessoas com deficiência, o Instituto da Oportunidade Social já executou dois projetos junto ao PRONAS em 2016 e 2017 – Visão

profissional (SIPAR do projeto: 25000.059494/2015-54) e Inclusão Produtiva de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho (SIPAR do projeto: 25000.059488/2015-05).

Vale destacar que os projetos do IOS em parceria com o poder público, conseguem abranger enquanto política pública, dimensões de quatro Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Brasil, são eles: 4 – Educação de Qualidade; 5 – Igualdade de Gênero; 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 10 – Redução das Desigualdades.

QUADRO 04 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrever a ação principal a ser desenvolvida para solucionar o problema detectado pela OSC.

O projeto tem como ação principal oferecer qualificação profissional e apoio à entrada no mercado de trabalho por meio de formação técnica e metodológica em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), para 50 pessoas com deficiência física, visual, auditiva e TEA a partir dos 16 anos, concluintes ou cursando o ensino médio e em situação de vulnerabilidade social, no município de São Paulo.

QUADRO 05 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

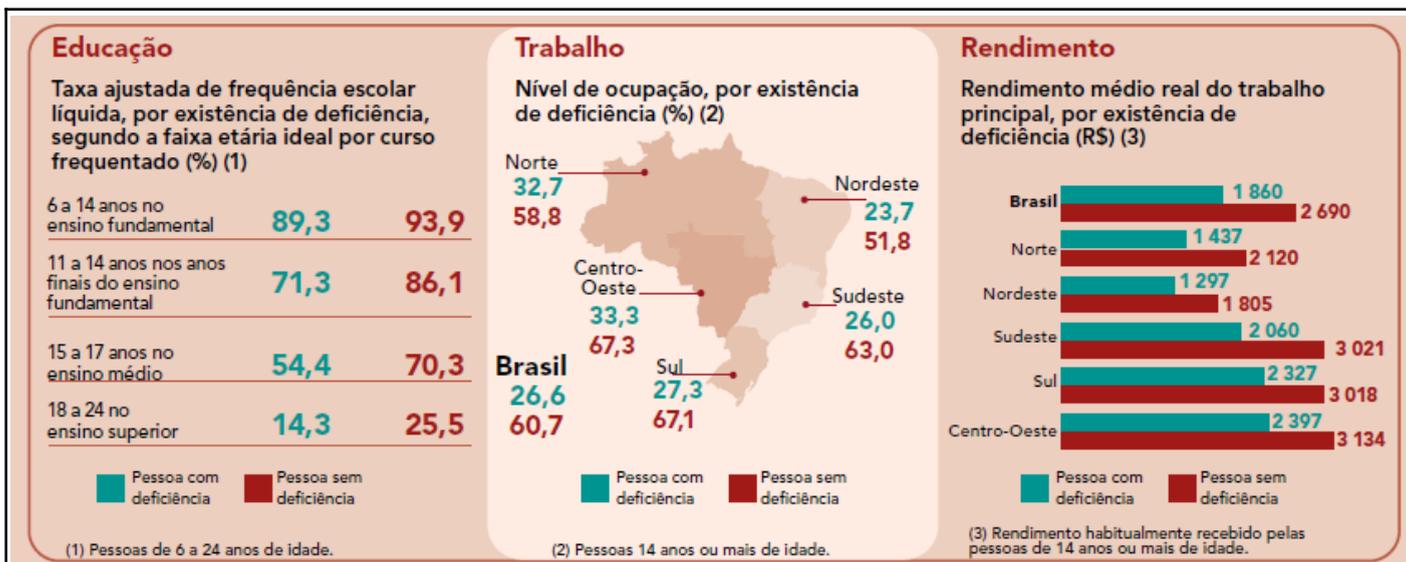
Descrever de forma clara e objetiva a importância do projeto para solucionar os problemas detectados pela OSC.

O movimento mundial de inclusão propõe que o processo de exclusão – historicamente imposto às pessoas com deficiência – seja superado por intermédio da implementação de políticas, ações afirmativas e pela conscientização da sociedade acerca das potencialidades desses indivíduos, que muitas vezes se encontram em situação de vulnerabilidade e à margem da sociedade.

Segundo dados da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) de 2022 elaborada pelo IBGE, o Brasil tem 18,6 milhões de pessoas com deficiência. Esse número representa 8,9% de toda a população brasileira a partir de dois anos de idade. Na cidade de São Paulo, segundo dados da mesma pesquisa a população de pessoas com deficiência representa 7,9% da população paulistana.

Em relação ao mercado de trabalho, apenas 26,6% das pessoas com deficiência estão em postos de trabalho formal, contra 60,7% entre a população brasileira total. Esse dado demonstra que existe um grande contingente de pessoas com deficiência que se encontra em idade produtiva para ocupar uma posição no mercado de trabalho, porém não alcança esse lugar, seja por falta de qualificação profissional ou pela ausência de equidade de oportunidades.

Dados do Ministério Público do Trabalho apontam que em 2021, apenas 49,8% das vagas de trabalho reservadas à Lei de Cotas foram preenchidas. Isso significa que 415.736 vagas (ou 50.19%) destinadas à profissionais com deficiência não foram preenchidas. No Estado de São Paulo o percentual de vagas não preenchidas ficou em 54,8%.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022.

O intuito da Lei de Cotas é justamente o de minimizar este cenário e contribuir para a integração ou reintegração dessas pessoas no mercado de trabalho e, portanto, na sociedade como um todo. Conseqüentemente, a inclusão social é a palavra-chave para nortear todo o sistema de proteção institucional da pessoa com deficiência no Brasil, representado juridicamente pela Lei Brasileira de Inclusão - LBI. Assim, podemos inferir que há um débito social secular a ser resgatado em face das pessoas com deficiência; que a remoção de barreiras arquitetônicas e atitudinais acarretam a percepção de que os obstáculos culturais e físicos são impostos pelo conjunto da sociedade e excluem essa população do acesso a direitos fundamentais básicos, como a educação e o trabalho. Cabe, portanto, à sociedade agir, combinando-se esforços públicos e privados para a realização de tal *mister*.

Em 2023, a Lei de Cotas para pessoas com deficiência completou 32 anos. De lá para cá muita coisa melhorou, mas ainda é alto o número de cidadãos com este perfil de desempregado ou na informalidade.

Diante deste cenário, o IOS elaborou uma metodologia própria para a realização de seus objetivos de capacitar e empregar pessoas com deficiência. Além de buscar a sensibilização e conscientização dos empresários, o IOS oferece às pessoas com deficiência, treinamentos que visam potencializar suas habilidades, respeitando suas individualidades e atendendo às necessidades do mercado de trabalho.

A formação profissional criada pelo IOS e voltada para pessoa com deficiência com cursos de administração, tecnologia ou atendimento ao cliente visa sobretudo profissionalizar e incluir pessoas com deficiência em oportunidades educacionais e profissionais, atendendo uma necessidade social e econômica da realidade brasileira.

Cabe ressaltar que tanto a formação como o direcionamento dos beneficiários para as empresas **serão feitos de forma totalmente gratuita** e, uma vez que o IOS tenha o apoio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência para a realização deste trabalho, se tornará uma das poucas organizações no município de São Paulo a oferecer formação profissional gratuita e de qualidade para pessoas com todas as deficiências.

Fontes:

<https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/07/brasil-tem-186-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia-cerca-de-89percent-da-populacao-segundo-ibge.ghtml>

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/34977-de-semprego-e-informalidade-sao-maiores-entre-as-pessoas-com-deficiencia>

QUADRO 06 – PÚBLICO-ALVO E PREVISÃO DE ATENDIMENTOS

Descrever as características do público que será atendido, sua faixa etária e a previsão total de atendimentos/beneficiários do projeto.

Público-alvo

Beneficiários diretos:

Serão diretamente beneficiadas até **50 pessoas com deficiência física, auditiva, visual e TEA**, a partir dos 16 anos, concluintes ou cursando o Ensino Médio, em situação de vulnerabilidade social, ao longo de 1 ano.

Os beneficiários diretos serão os 50 alunos, divididos em 2 turmas de 25 alunos cada. As **aulas online - ao vivo/síncronas** - das turmas irão ocorrer no período vespertino, de segunda à quinta-feira das 13h às 17h, sendo as sextas-feiras reservadas para atividades online na plataforma Moodle. Os alunos ativos do curso receberão uma ajuda de custo no valor de R\$200,00 (duzentos reais) mensais durante os três meses do curso como forma de buscar atenuar a vulnerabilidade social de necessidades emergenciais latentes.

Santana – Sede do IOS:

2 turmas distribuídas ao longo de 2 semestres.

25 alunos por semestre x 2 semestres = 50 alunos no ano.

Beneficiários indiretos:

É previsto também como público-alvo secundário do projeto os integrantes das famílias das pessoas com deficiência atendidas, já que estas serão beneficiadas com um incremento na renda média mensal familiar após a empregabilidade dos atendidos pelo projeto.

A população atendida pelo IOS apresenta em média 3,4 moradores por residência. Com base neste indicador histórico, podemos afirmar que o projeto beneficiará indiretamente cerca de 170 (cento e setenta) pessoas, sendo:

- **Famílias dos alunos empregados:** Com o aumento da empregabilidade formal há consequente aumento na renda familiar;
- **Empresas locais:** O empresariado local adquire mão de obra qualificada e pré-selecionada, facilitando a inclusão produtiva, as relações com a comunidade e também o cumprimento das cotas legais;
- **Comunidades e Município:** O aumento da qualificação profissional contribui para a diminuição dos índices de desemprego deste público; ajuda a reduzir a pobreza e proporciona aumento da qualidade de vida nas comunidades;

- **Terceiro Setor:** O IOS fortalece a rede de direitos humanos e cidadania no Município, através da articulação e diálogo com diversos entes públicos e da sociedade civil organizada para a divulgação e encaminhamento de beneficiários ao projeto.

Previsão de atendimentos

50 (cinquenta) pessoas com deficiência física, visual, auditiva e TEA a partir dos 16 anos, todos concluintes ou cursando o ensino médio, em situação de vulnerabilidade social.

QUADRO 07 - OBJETIVOS

Objetivo Geral: demonstrar o resultado principal que se pretende alcançar com a realização do projeto.

Objetivos Específicos: são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral.

Objetivo Geral

Promover a qualificação profissional, o apoio à entrada no mercado de trabalho e a geração de renda através da **formação técnica/metodológica** em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) e **humana** no âmbito do desenvolvimento de habilidades em comunicação/expressão, raciocínio lógico, temas transversais relacionados a uma **cidadania participativa** e **acompanhamento psicossocial**, para pessoas com deficiência física, visual, auditiva e TEA a partir dos 16 anos, concluintes ou cursando o ensino médio residentes do município de São Paulo.

Objetivos Específicos

- Disponibilizar e preencher vagas semestrais do curso de formação profissional.
- Assegurar a frequência dos alunos no curso de formação profissional.
- Qualificar profissionalmente os alunos ingressantes.
- Apoiar a entrada dos alunos no mercado de trabalho.

QUADRO 08 - METAS E MEIOS DE AFERIÇÃO

Metas: são os resultados parciais a serem atingidos, demonstrando quantidades e qualidades.

Atividades: ações necessárias para chegar aos resultados previstos nas metas. (Incluir quantas metas e atividades forem necessárias)

Meios de aferição: valor referencial para facilitar a comprovação, ela pode ser quantitativa (número e ou valor) e qualitativa (satisfação) para acompanhar a execução das metas e atividades do projeto.

METAS

Meta 01	Preencher ao menos 100% (cem por cento) das vagas oferecidas. 50 - cinquenta alunos.
----------------	--

Atividade 1.1	Contratação/alocação dos profissionais.
----------------------	---

Atividade 1.2	Divulgação, inscrição, entrevistas e matrículas.
Meta 02	Garantir a permanência e conclusão de ao menos 60% (sessenta por cento) dos alunos ingressantes. 30 trinta alunos.
Atividade 2.1	Adaptação constante do conteúdo às mudanças tecnológicas para atrair a atenção e envolvimento do público, com um curso sempre atual.
Atividade 2.2	Realização de Workshops e Feedback Individual.
Atividade 2.3	Oferecimento de bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 200 para os alunos ativos do curso
Meta 03	Aprovar ao final da formação, ao menos 60% (sessenta por cento) dos alunos concluintes.
Atividade 3.1	Realização do curso com o desenvolvimento de conceitos, práticas e técnicas de formação em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação).
Atividade 3.2	Avaliações e entregas de certificados.
Meta 04	Encaminhar e cadastrar – mediante autorização do aluno - 100% (cem por cento) dos alunos concluintes e aprovados nos serviços do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE) e demais serviços voltados ao trabalho para busca por vagas de emprego disponíveis.
Atividade 4.1	Produção e encaminhamento de currículos para os serviços do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE)
Atividade 4.2	Formação técnica para os alunos visando a participação deles em processos seletivos.
Atividade 4.3	Articulação e comunicação permanente com empresas parceiras e busca por novas empresas.
MEIOS DE AFERIÇÃO	
Meta 01	Preencher ao menos 100% (cem por cento) das vagas oferecidas. 50- cinquenta alunos.
Atividade 1.1	Holerites dos profissionais contratados ou alocados, contratos e documentos fiscais.
Atividade 1.2	Relatório do processo seletivo contendo os números de: candidatos inscritos, candidatos elegíveis, candidatos contatados, candidatos entrevistados e candidatos aprovados. O relatório irá conter a metodologia de escolha dos alunos matriculados, a lista de alunos matriculados e também as ações de articulação e fotos/print da divulgação.
Meta 02	Garantir a permanência e conclusão de ao menos 60% (sessenta por cento) dos alunos ingressantes. 30 trinta alunos.
Atividade 2.1	Relatório técnico-pedagógico contendo listas de presença, fotos, prints ou vídeos das ações. Matriz curricular e conteúdo programático.
Atividade 2.2	Relatório técnico-pedagógico fotos, prints ou vídeos das ações. Relatório individual dos alunos com informações das habilidades desenvolvidas.
Atividade 2.3	Termos de recebimento dos valores das bolsas auxílio assinados pelo IOS e pelos alunos beneficiados.
Meta 03	Aprovar ao final da formação, ao menos 60% (sessenta por cento) dos alunos concluintes.
Atividade 3.1	Relatório técnico-pedagógico. Calendário letivo, matriz curricular e conteúdo programático, lista de presença, fotos, prints das aulas e links das aulas gravadas.
Atividade 3.2	Boletins; Certificados de conclusão; Relatório pedagógico. Depoimento de alguns alunos ao longo do curso.

Meta 04	Encaminhar e cadastrar – mediante autorização do aluno - 100% (cem por cento) dos alunos concluintes e aprovados nos serviços do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE) e demais serviços voltados ao trabalho para busca por vagas de emprego disponíveis.
Atividade 4.1	Currículos dos alunos aprovados devidamente produzidos e encaminhados para o processo de empregabilidade e para os serviços do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE).
Atividade 4.2	Relatório de empregabilidade dos alunos. Lista de presença dos alunos nas aulas, Fotos e prints das atividades realizadas com os alunos.
Atividade 4.3	Relatório de empregabilidade. Lista de empresas contatadas. Lista de processos seletivos realizados.

QUADRO 09 – METODOLOGIA

Explicar passo a passo como será realizado o projeto, com indicação de quais ações (aulas, atendimentos, estratégias) que serão realizadas pela OSC para o atendimento dos objetivos, metas e atividades para o cumprimento do objeto.

O projeto será realizado através das seguintes etapas:

- a. **Alocação e/ou contratação:** A partir da formalização do termo os profissionais necessários serão contratados ou alocados exclusivamente para este projeto.
- b. **Planejamento e preparação dos materiais de divulgação:** Nesta mesma fase, inicia-se também o processo de planejamento da divulgação, inscrição, entrevistas e matrícula. Além disso, são produzidos os materiais de divulgação do projeto, que se repetem ao final do primeiro semestre, com o objetivo de divulgar a abertura de vagas para o segundo semestre letivo.
- c. **Divulgação e inscrição:** A divulgação do projeto e respectivas vagas será realizada de forma intensa pela área de Comunicação do IOS, com o apoio da retaguarda e dos profissionais exclusivamente financiados pelo projeto. Com o apoio de peças digitais e/ou impressas, será possível visitar escolas, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil que atendem pessoas com deficiência, empresas e estabelecimentos das comunidades do entorno para divulgar a iniciativa e atrair o maior número possível de pessoas com deficiência dentro do perfil para o projeto. Todo esse trabalho ocorre no início do projeto e se desdobrará ao longo do semestre letivo com foco na divulgação e atração de beneficiários para as turmas do semestre seguinte. Ainda assim, haverá um grande esforço para a divulgação via marketing digital e redes sociais. O IOS entende que as redes sociais muitas vezes são o principal canal de acesso desse público a conteúdos online, de modo que é essencial investir neste tipo de material.

As pessoas com deficiência interessadas poderão realizar a inscrição no formato online, através do site do IOS, mas também de forma presencial, diretamente na Unidade. Vale destacar que a inscrição online pode ser feita de qualquer lugar, via celular, computador e demais dispositivos de tecnologia conectados à internet que acessem o site do IOS.

Após o recebimento das inscrições, o profissional de RH alocado para o projeto entra em contato com os candidatos para solicitar documentos que serão utilizados no processo de

triagem, tais como laudo médico comprobatório de deficiência, comprovante de endereço no município de São Paulo e comprovação de conclusão ou de matrícula no ensino médio.

Realizada a triagem, os candidatos que se enquadram no perfil do público-alvo para a formação são convidados a participar de um momento de dinâmica de grupo online. O objetivo da dinâmica é apresentar aos candidatos inscritos o formato do curso, seus horários, conteúdos programáticos, tirar dúvidas e verificar se os inscritos realmente possuem disponibilidade e interesse em seguir com a formação.

Como última etapa desse processo o IOS entra em contato com todos os inscritos confirmando sua aprovação ou não para início no curso. Nesse momento os futuros alunos são adicionados em grupo de whatsapp para envio de informações e notícias do curso e também passam pelo processo de matrícula.

- d. **Participação e permanência:** para estimular a participação dos beneficiários no projeto, o desenvolvimento do conteúdo se dará em consonância com as novas tendências e melhores práticas de ensino relacionadas ao modelo híbrido e ao uso de tecnologias nos processos de ensino-aprendizagem, se atentando às necessidades dos alunos para mantê-los estimulados, prevenindo uma possível desistência. O curso conta com AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem que contém componentes de acessibilidade digital e uma equipe pedagógica preparada e com experiência em educação inclusiva, o que possibilita conforto, autonomia e condições adequadas de aprendizagem para pessoas com deficiência.

Além disso, serão realizadas pesquisas com a intenção de conhecer melhor o beneficiário, com algumas perguntas referentes a localidade em que os alunos moram, a profissão visualizada por eles para o futuro, áreas de interesse, pretensão salarial, renda familiar, sonhos, entre outros. Com essas estratégias a equipe adquire maior conhecimento do público atendido e consegue identificar possíveis causas da desistência, atuando de forma preventiva para mitigar esse risco.

Será oferecida também uma **bolsa auxílio aos alunos** como forma de contrapartida ofertada pelo IOS. O IOS busca atenuar a vulnerabilidade social com uma abordagem educacional e psicossocial oferecendo capacitação profissional, mas reconhece que para alcançar esse fim, existem necessidades emergenciais latentes. Dessa forma, o IOS oferece no orçamento uma ajuda de custo para o aluno matriculado, no valor de **R\$200,00 (duzentos reais) mensais** durante os três meses do curso.

A bolsa auxílio será paga aos alunos após quinze dias do início do curso. Entendemos que nesse momento a turma já está consolidada e as evasões de alunos que não se identificaram com o curso ou que não conseguiram conciliar a carga horária com outros compromissos pessoais ocorrem nesse período. Dessa forma, os recursos disponibilizados são otimizados e evitamos realizar o pagamento para alunos que estão em risco de evadir a turma.

Atuação Psicossocial:

A equipe Psicossocial do IOS realiza atendimentos das demandas psicológicas e sociais que possam surgir durante o curso para estudantes e seus familiares, por meio de:

- do acolhimento; orientação; e articulações com as redes de proteção nos territórios, principalmente relacionados à Assistência Social (CRAS; CREAS; NPJ; etc) e Saúde (CAPS; UBS; etc), considerando as mais diversas vulnerabilidades e riscos.

Além disso, a equipe cria e aplica projetos socioeducativos, reconhecendo as pluralidades de estudantes e a necessidade de abordagem de temáticas voltadas à garantia de direitos, por meio de espaços de diálogo e informação.

O objetivo das ações é possibilitar proteção e acesso, fomentando oportunidades de estudo e inserção no mundo do trabalho, para que os estudantes possam replicar os benefícios em prol de suas comunidades, contribuindo para mudanças sociais.

e. Realização do curso:

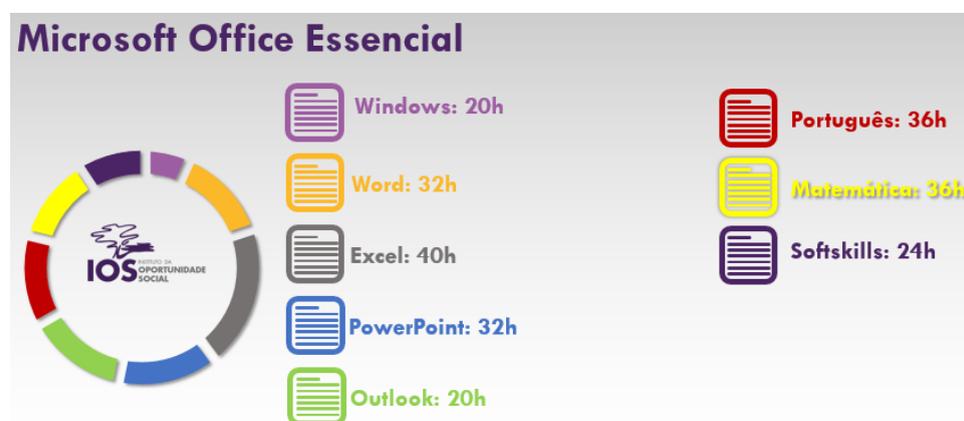
O curso será ministrado da seguinte forma:

- De segunda à quinta-feira, no período vespertino (13h às 17h), aulas online - ao vivo - de até 4 horas de duração, sendo 2h com conteúdo de Desenvolvimento Comportamental (Soft Skills) e 2h com conteúdo de Tecnologia;
- Nas sextas-Feiras a turma acessa a plataforma virtual de aprendizagem do IOS e estuda os conteúdos e atividades disponibilizados na plataforma.

No final do semestre o curso contempla uma carga horária de **240 horas**.

O curso **Microsoft Office Essencial** tem por objetivo o desenvolvimento de competências relativas à utilização da informática, tendo como foco o uso da suíte de programas de escritório Microsoft Office abrangendo desde a compreensão de seu funcionamento até o desenvolvimento de habilidades no uso das ferramentas oferecidas pelo pacote.

Conteúdo Programático



1. Educação Digital (Windows, Outlook, Word, Excel e Power Point) - 144h
2. Português (Comunicação, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) - 36h
3. Matemática (Raciocínio Lógico e suas Tecnologias) - 36h
4. Soft Skills: 24h

Formato EAD: no modelo de curso à distância o material didático é disponibilizado totalmente em formato digital por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). É por meio da plataforma que os alunos também podem tirar dúvidas sobre o conteúdo das aulas com o Professor/Tutor, participar de debates em fóruns, realizar exercícios e enviar atividades para a avaliação. Neste modelo é necessário estar bem atento aos prazos de entrega dos trabalhos.

Diferenciais:

1. Aluno pode acessar ou baixar os materiais onde e quando quiser;
2. Atividades realizadas por meio do EAD IOS;
3. Provas são realizadas no EAD IOS;
4. Apoio de um tutor para tirar dúvidas;
5. Frequência do aluno controlada por meio do acesso ao AVA e das entregas das atividades.

Além das aulas e atividades que estimularão a participação dos beneficiários, haverá também um acompanhamento da equipe de professores (Pedagogo e Instrutor) que visam identificar possíveis pontos de melhorias durante a formação e possibilitando que os alunos tenham um retorno do seu desempenho, oferecendo assim soluções para que ele melhore e tenha mais chances de ser aprovado.

Cabe ressaltar que o ambiente virtual de aprendizagem (Moodle) do IOS conta com recursos de acessibilidade digital que garantem a inclusão, conforto e autonomia dos alunos com deficiência.

A equipe pedagógica alocada para o projeto tem experiência com educação inclusiva e garante os componentes de acessibilidade atitudinal para a turma.

Avaliações:

O método de avaliação do IOS refere-se ao balanço das avaliações quantitativas e qualitativas. A quantitativa está relacionada à somatória do resultado das avaliações feitas durante todo o período do curso e a avaliação qualitativa está relacionada às habilidades desenvolvidas no período do curso, partindo de parâmetros conceituais, atitudinais e procedimentais. Para ser considerado aprovado, o aluno precisará ter no mínimo 70% de aproveitamento. O aluno também avalia o curso através da pesquisa de satisfação, um mecanismo de escuta no qual todos os aspectos da formação são avaliados de forma permanente, gerando estratégias e perspectivas de aperfeiçoamento pedagógico ao longo dos anos, a partir da ótica do público atendido.

- f. **Encerramento/Entrega de Certificados:** Os alunos aprovados recebem o certificado de conclusão e formação do curso, simbolizando o fechamento do ciclo social estratégico e de celebração de uma oportunidade conquistada.
- g. **Promoção da Empregabilidade:** Mapeamento de perfil dos alunos em formação, atendimento e orientação sobre o tema, como desenvolvimento de currículo, ferramentas para buscar vagas de emprego, como se portar na hora da entrevista, entre outros aspectos e dúvidas frequentemente apontadas pelos alunos. Ao final do treinamento, já em posse dos currículos dos aptos a ingressar no mercado de trabalho, será realizado o encaminhamento e cadastro – mediante autorização do aluno – de 100% (cem por cento) dos alunos concluintes e aprovados nos serviços do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE) e demais serviços voltados ao trabalho para busca por vagas de emprego disponíveis.

Vale ressaltar que todos os alunos terão sua empregabilidade trabalhada pela área de Oportunidades do IOS, que buscará no mercado, vagas correspondentes ao perfil de sua formação e habilidades. O aluno aprovado no curso permanece no banco de talentos do IOS até 3 anos após sua formação com objetivo de oferecer vagas e apoiar na entrada no mercado de trabalho.

Cronograma macro

Cronograma macro	Semestre 1 - 25 alunos						Semestre 2 - 25 alunos					
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Alocação e ou contratação da equipe	■											
Planejamento e preparação dos materiais de divulgação	■						■					
Divulgação, inscrição, entrevistas e matrículas		■	■					■	■			
Realização do curso				■	■	■				■	■	■
Encerramento						■						■
Empregabilidade				■	■	■	■	■	■	■	■	■

QUADRO 10 - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Execução do projeto por meio de entrega e de cumprimento de metas. Detalhar quando serão realizadas as metas e atividades durante o projeto.

Metas	Especificação	Unidade	Quantidade	Mês Início	Mês Término
Meta 01	Preencher 100% (cem por cento) das vagas oferecidas. 50 - cinquenta alunos.	Vagas preenchidas	50	1º semestre – mês 1 2º semestre – mês 7	1º semestre – mês 3 2º semestre – mês 9
Atividade 1.1	Contratação/alocação dos profissionais.	Contratos	4	mês 1	mês 1
Atividade 1.2	Divulgação, inscrição, entrevistas e matrículas.	Matrículas	50	1º semestre – mês 1 2º semestre – mês 7	1º semestre – mês 3 2º semestre – mês 9

Meta 02	Garantir a permanência e conclusão de ao menos 60% (sessenta por cento) dos alunos ingressantes. 30 trinta alunos.	Concluintes	30	1º semestre – mês 4 2º semestre – mês 10	1º semestre – mês 6 2º semestre – mês 12
Atividade 2.1	Adaptação constante do conteúdo às mudanças tecnológicas para atrair a atenção e envolvimento do público, com um curso sempre atual.	Conteúdo	01	1º semestre – mês 4 2º semestre – mês 10	1º semestre – mês 6 2º semestre – mês 12
Atividade 2.2	Realização de Workshops e Feedback Individual.	Workshop	30	1º semestre – mês 4 2º semestre – mês 10	1º semestre – mês 6 2º semestre – mês 12
Atividade 2.3	Oferecimento de bolsa auxílio mensal no valor de R\$200 para os alunos ativos do curso.	Bolsa Auxílio	30	1º semestre – mês 4 2º semestre – mês 10	1º semestre – mês 6 2º semestre – mês 12
Meta 03	Aprovar ao final da formação, ao menos 60% (sessenta por cento) dos alunos concluintes.	Aprovados	18	1º semestre – mês 6 2º semestre – mês 12	1º semestre – mês 6 2º semestre – mês 12
Atividade 3.1	Realização do curso com o desenvolvimento de conceitos, práticas e técnicas de formação em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação).	Curso	2	1º semestre – mês 4 2º semestre – mês 10	1º semestre – mês 6 2º semestre – mês 12
Atividade 3.2	Avaliações e entregas de certificados.	Avaliação	18	1º semestre – mês 6 2º semestre – mês 12	1º semestre – mês 6 2º semestre – mês 12

Meta 04	Encaminhar e cadastrar – mediante autorização do aluno - 100% (cem por cento) dos alunos concluintes e aprovados nos serviços do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE) e demais serviços voltados ao trabalho para busca por vagas de emprego disponíveis.	Encaminhados	18	Mês 4	Mês 12
Atividade 4.1	Produção e encaminhamento de currículos.	currículos.	18	Mês 4	Mês 12
Atividade 4.2	Formação técnica para os alunos visando a participação deles em processos seletivos.	Alunos	18	Mês 4	Mês 12
Atividade 4.3	Articulação e comunicação permanente com empresas parceiras e busca por novas empresas.	Articulação	01	Mês 1	Mês 12

QUADRO 11 – CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS

Informar as o cronograma das receitas e das despesas durante o período de realização do projeto, com o repasse da SMPED e a contrapartida.

Periodicidade (semanal, mensal, anual)	Receitas (descrição)	Valor (R\$)	Despesas (descrição)	Valor (R\$)
Anual	Repasse SMPED	98.906,16		98.906,16
Mês 1			Despesas com Recursos Humanos (Salários, FGTS e Vale Refeição)	98.906,16
TOTAL		98.906,16	TOTAL	98.906,16

QUADRO 12 - PLANO DE DIVULGAÇÃO

Descrever como o projeto será divulgado, locais de divulgação e frequência. Incluir o endereço eletrônico das redes sociais da entidade em que o projeto será citado.

A divulgação será essencial para garantir o alcance do projeto em relação ao público-alvo.

O IOS possui uma base de relacionamento muito sólida, composta pelas parcerias institucionais e pelos alunos e ex-alunos que vestem a camisa da entidade, interessando-se pelos cursos e formações e divulgando aos conhecidos.

Ainda assim, haverá um grande esforço para a divulgação via marketing digital, assessoria de imprensa e redes sociais. A instituição entende que as redes sociais muitas vezes são o principal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****Coordenação de Políticas e Projetos de Inclusão**

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Termo de Parceria nº 11**TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023/SMPED**

Processo SEI nº 6065.2023/0000767-1

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.082.743/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar, Centro, São Paulo/SP, representada pela Senhora Secretária Municipal, **Silvia Regina Grecco**, doravante denominada SMPED, e o **Instituto da Oportunidade Social**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.283/0001-89, situada no endereço Avenida General Ataliba Leonel, 245, Santana, CEP 02033-000, neste ato representado por seu(sua) presidente, **Izabel Cristina Branco**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 26.756.942-7 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 142.468.118-60, doravante designado(a) simplesmente **PARCEIRA**, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE FOMENTO** com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 57.575/2016, na Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023 e no Edital de Chamamento Público SMPED nº 001/2023, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com os termos pactuados e a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a execução do projeto TecPro – qualificação profissional para Pessoas com Deficiência, a ser realizado em parceria entre a SMPED e Instituto da Oportunidade Social.

1.2 A PARCEIRA desenvolverá o projeto consoante o documento sei nº 094427429 – Plano de Trabalho constante do Processo Eletrônico/SEI nº 6065.2023/0000767-1 e que constitui parte integrante do presente instrumento.

1.3 São objetivos específicos desta parceria a. Disponibilizar e preencher vagas semestrais do curso de formação profissional, assegurar a frequência dos alunos no curso de formação profissional, qualificar profissionalmente os alunos ingressantes e apoiar a entrada dos alunos no mercado de trabalho, de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 A presente Parceria conta com recurso no valor total de 161.135,60—cento e sessenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos, sendo R\$ R\$98.906,16 – noventa e oito mil, novecentos e seis reais e dezesseis centavos do Edital de Chamamento Público SMPED nº 001/2023 e R\$62.229,44 – sessenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos de contrapartida, devendo a sua aplicabilidade observar a planilha de despesas apresentada pela PARCEIRA.

2.2 O repasse onerará a dotação orçamentária 36.10.14.242.3006.7.110.4450.39.00.00.

2.3 O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho anexo.

2.4 O valor repassado deverá ser depositado em moeda corrente, por meio de crédito bancário no Banco do Brasil, e será operado por meio de conta específica, Agência 1914-3, Conta Corrente 5664-2, para atender a presente Parceria, conforme o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se as regras do Decreto Municipal nº 51.197/2010, vedada à PARCEIRA a utilização desta conta para quaisquer outros movimentos bancários estranhos à Parceria.

2.5 Após o recebimento em conta específica, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança do Banco do Brasil, conforme o §2º do art. 55 da Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023.

2.6 A PARCEIRA deverá apresentar relatório trimestral, semestral e final de despesas, conforme definido na legislação correlata.

2.7 Os rendimentos de ativos financeiros podem ser aplicados no objeto da parceria, desde que respeitem o constante no item 3.3.11.

2.8 É vedada a utilização dos recursos repassados pela SMPED em finalidade diversa da estabelecida no projeto a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

2.9 Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

2.9.1 Excepcionalmente poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade de pagamento mediante transferência bancária.

2.10 Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da PARCEIRA, observadas as disposições do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 40 do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

2.11 Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços à PARCEIRA.

2.12 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela PARCEIRA no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

2.13 Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios e prazos definidos nos arts. 65 e 66 da Portaria nº 41/SMPED- GAB/2023, desde que não altere o valor total da parceria e o Gestor aprove tal mudança.

2.13.1 A PARCEIRA poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários, desde que devidamente justificado e que não altere o orçamento total.

2.14 Os recursos da parceria geridos pela PARCEIRA não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

2.14.1 Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES

3.1 São **deveres comuns** a ambos os partícipes do presente Termo:

3.1.1 Pautar-se nas diretrizes e nos objetivos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como suas alterações feitas através da Lei Federal nº 13.204/2015, e do Decreto Municipal nº 57.575/2016;

3.1.2 Pautar-se em sua conduta sempre com base no Interesse Público, que rege a presente parceria;

3.1.3 Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, legalidade, moralidade, qualidade, sustentabilidade, eficiência, custo-benefício e impessoalidade, de forma que o objeto da parceria não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;

3.2 Compete à **SMPED**:

3.2.1 Repassar os recursos financeiros em conformidade com a cláusula segunda para fins de parceria e apoio à execução das atividades do projeto, no valor de R\$ R\$98.906,16 – noventa e oito mil, novecentos e seis reais e dezesseis centavos do Edital de Chamamento Público SMPED nº 001/2023.

3.2.2 Fiscalizar a execução da presente parceria, avaliando o cumprimento do Plano de Trabalho estipulado, do cronograma de execução previsto e das ações finais fixadas.

3.2.3 Examinar e manifestar-se sobre as prestações de contas em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA.

3.2.4 Aprovar a alteração da programação da execução desta parceria, por proposta da PARCEIRA, devidamente fundamentada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que preservadas a conveniência e oportunidade administrativas.

3.2.5 Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução da parceria, na forma deste Termo, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como suas alterações feitas através da Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e da Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023.

3.2.6 Fiscalizar a execução das metas e resultados, bem como a regularidade financeira para fins de repasse.

3.2.7 Publicar os extratos da parceria e de seus aditamentos nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

3.2.8 Manter em sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho até 180 (cento e oitenta) dias após o seu respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no art. 6º do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

3.3 Compete à **PARCEIRA**:

3.3.1 Prestar a contrapartida em conformidade com a cláusula segunda, quando houver.

3.3.2 Informar e orientar os beneficiários da forma de participação no projeto.

3.3.3 Garantir que a participação seja totalmente gratuita, vedada a cobrança de qualquer montante dos beneficiários, seja a que título for.

3.3.4 Executar satisfatória e regularmente o objeto pactuado neste TERMO DE FOMENTO, em observância ao Plano de Trabalho.

3.3.5 Iniciar as atividades necessárias à implementação do projeto imediatamente após o início da vigência desta parceria.

3.3.6 Manter as condições de regularidade fiscal no decorrer de toda a vigência da parceria.

3.3.7 Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução física do objeto da Parceria e da aplicação dos valores transferidos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

3.3.7.1 Durante esse prazo, a documentação ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

3.3.8 Realizar a prestação de contas parcial e final, nos moldes da CLÁUSULA SÉTIMA, com demonstrativos, em especial, dos resultados alcançados e das metas atingidas.

3.3.9 Gerir o valor repassado de forma compatível com o Plano de Trabalho e o interesse público, respeitando sempre os princípios da Administração Pública.

3.3.10 Devolver os recursos recebidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, observados os prazos e procedimentos constantes na legislação e pactuação deste TERMO DE FOMENTO.

3.3.11 Recolher à conta da parceria os valores correspondentes a rendimentos de ativos financeiros referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso da parceria e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto.

3.3.12 Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir e assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, avaliação e monitoramento da execução e dos resultados desta parceria pela SMPED.

3.3.13 Prestar os esclarecimentos solicitados pelos órgãos de controle e pela SMPED no que for atinente à execução física, realização e pagamento das despesas do objeto da presente parceria.

3.3.14 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições e demais encargos de natureza trabalhista, social e previdenciária de toda equipe de trabalho do projeto, seja qual for a forma de contratação.

3.3.14.1 Caso a SMPED, por qualquer circunstância, venha a ser acionada por responsabilidades da PARCEIRA, fica, desde logo, autorizada a proceder-lhe à denúncia da lide, a qual se obriga a assumir o polo passivo da relação processual.

3.3.15 Manter o quadro técnico sob sua inteira responsabilidade nos termos da CLÁUSULA QUARTA.

3.3.16 Observar, em todas as atividades decorrentes do presente instrumento, os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e demais dispositivos legais que regem a matéria.

3.3.17 Divulgar o projeto de forma a possibilitar o maior acesso possível aos interessados.

3.3.18 Agir sempre de forma que o objeto da presente parceria não seja utilizado para finalidades que não as definidas neste instrumento, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos.

3.3.19 Divulgar em seu sítio na internet, em suas redes sociais e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos que exerça suas ações as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no art. 6º do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

3.4 Ao final da execução da parceria, a PARCEIRA deverá disponibilizar à SMPED o conteúdo do projeto em Word e PDF, sendo garantido que o documento digital em PDF seja em formato aberto e os vídeos com qualidade HD;

3.4.1 O conteúdo eventualmente ofertado via streaming deverá ser transmitido por meio de plataforma que permita o acesso exclusivo dos cursistas, sendo necessariamente gravado;

3.4.2 As ações relacionadas ao objeto da parceria poderão ser eventualmente ofertadas por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da PARCEIRA;

3.4.3 No caso de atividades remotas, a PARCEIRA deverá oferecer canais de interação com os participantes, visando solucionar dúvidas ou problemas técnicos de acesso;

3.5 A fiscalização referida no item 3.2.5 não impede o uso por parte da PARCEIRA de sistemas próprios de auditoria, sendo-lhe facultada a realização de fiscalização interna, paralelamente à realizada pelo Poder Público.

3.5.1 A fiscalização interna a que se refere o item 3.5 em hipótese alguma vinculará a Administração Pública, que permanecerá absolutamente livre nas suas análises e considerações.

3.6 Para a celebração das parcerias, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TERMO DE FOMENTO, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

CLÁUSULA QUARTA - DO QUADRO TÉCNICO

4.1 A PARCEIRA fica obrigada a manter em seu quadro profissionais aptos a exercer as funções designadas no projeto, ficando sob sua inteira responsabilidade as eventuais contribuições e demais encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

4.1.1 Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na prestação dos compromissos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à PARCEIRA, não se estabelecendo qualquer vínculo com a SMPED.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, conforme o documento anexo.

5.2 As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a PARCEIRA certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das partes com quem contratar.

5.2.1 Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado previamente à contratação, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de 03 (três) fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 A execução do projeto será monitorada e submetida a avaliações, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 57.575/2016 e a Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseadas em relatórios de cumprimento de atividades e metas e demais documentos apresentados pela PARCEIRA.

6.1.1 Os documentos referidos no item 7.6 deverão ser entregues ao Gestor da parceria pela PARCEIRA conforme definido na Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023.

6.2 Para a avaliação, a Administração Pública poderá convocar reuniões e solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais para fins de verificar a perfeita realização do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

6.3 O monitoramento e a avaliação serão realizados pela SMPED por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com competências determinadas na Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023.

6.4 O Gestor da Parceria terá livre acesso, a qualquer tempo, a todos os locais, documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a parceria, devendo, entre outras atribuições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, elaborar relatório contendo o registro da avaliação, exarar o ateste quanto à execução física e emitir parecer técnico sobre a prestação de contas, tudo devidamente documentado e embasado.

6.5 O Gestor da Parceria poderá efetuar visita in loco para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, sempre que julgada necessária, registrando o ato em relatório próprio, que deverá ser juntado ao respectivo processo administrativo, na forma dos atos normativos em vigor.

6.6 O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração, tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, sendo de responsabilidade da PARCEIRA a intermediação e/ou facilitação do processo de preenchimento pelo público-alvo de formulários a serem definidos pela SMPED.

6.7 A Comissão de Monitoramento e Avaliação está prevista na Portaria nº 47/SMPED-GAB/2023.

6.8 O Gestor da Parceria deverá emitir relatório de monitoramento e avaliação ao final da parceria.

6.8.1 O relatório de monitoramento e avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto no art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.8.2 Da decisão da Comissão de Monitoramento e Avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão, conforme §1º do art. 76 da Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023.

6.8.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência para decidir.

6.9 O Gestor da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão valer-se de apoio técnico nos termos do § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A PARCEIRA está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente, semestralmente e ao término da execução da parceria.

7.1.1 O prazo para prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado, conforme §1º do art. 58 do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

7.2 A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 57.575/2016, combinado com a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como suas alterações feitas através da Lei Federal nº 13.204/2015, e com a Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023, competindo à Administração Pública decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos à PARCEIRA.

7.3 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

7.3.1 Na falta da plataforma eletrônica, ao tempo de prestá-las, adotar-se-á a previsão do art. 81-A, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.4 A prestação de contas apresentada pela PARCEIRA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

7.4.1 A análise da prestação de contas final considerará o cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

7.4.2 A análise financeira consiste na verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias executados pela PARCEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

7.4.3 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada e a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

7.4.4 Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.5 A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos elencados no subitem 6.5 e os pareceres e relatórios dos subitens 6.8, 7.4.1, 7.4.2 e 7.6.

7.6 A PARCEIRA, para fins de prestação de contas parciais e final, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.6.1 Ofício de Entrega, que conterá em seu cabeçalho os dados da Organização da Sociedade Civil e da parceria firmada e no seu corpo a relação de documentos entregues em cada período;

7.6.2 Demonstrativo de Conciliação Bancária Mensal, que será espelhado no extrato bancário e preenchido conforme créditos e débitos da conta utilizada para execução de despesas do projeto, observado o regime de caixa.

7.6.2.1 A apresentação do extrato bancário se faz indispensável, uma vez que o objetivo principal é a convergência entre o extrato e o demonstrativo;

7.6.3 Demonstrativo Consolidado de Movimentação Financeira Trimestral, que deverá ser preenchido conforme gastos efetuados dentro do trimestre de referência, somando ao final os gastos trimestrais.

7.6.3.1 Visa-se a possibilitar a visualização parcial dos gastos efetuados a menor ou a maior que o previsto, dando à própria Organização da Sociedade Civil uma maneira de ter controle de gastos,

observado que os meses devem ser preenchidos conforme sua competência, não conforme saída de caixa;

7.6.4 Demonstrativo de Memória de Cálculo Mensal de Rateio de Despesas, caracterizando-se como rateio toda e qualquer despesa que for maior em valor do que o previsto no Plano de Trabalho e Orçamento Anual;

7.6.4.1 Este documento deve ser preenchido conforme a sua competência, de modo que todas as despesas sejam inseridas com base na data de execução e não na data de pagamento;

7.6.5 Demonstrativo Consolidado de Execução de Contrapartidas, o qual, quando houver previsão no termo firmado, deverá ser preenchido em regime de competência, não sendo dispensados os comprovantes de pagamento, bem como apresentação de notas quando a contrapartida for bens ou serviços e de holerites quando forem recursos humanos;

7.6.6 Demonstrativo Mensal de Despesas com Remuneração de Equipe de Trabalho, conforme competência do regime de contratação, bem como pagamento de impostos, contribuições e demais

encargos trabalhistas e sociais, contendo todos os proventos e descontos do holerite, estando eles previstos ou não;

7.6.7 Relatórios Parciais e Final de Cumprimento de Metas e Execução do Objeto, devendo ser preenchidos conforme execução das metas propostas e aprovadas do Plano de Trabalho, acompanhados de fotos, listas de presença, entre outros documentos para comprovação das metas aferidas em conformidade com o Plano de Trabalho;

7.6.8 Comprovante de saldo da conta bancária, consistente no extrato com a demonstração do saldo zerado ao final do projeto, acompanhado da carta de encerramento da conta específica;

7.6.9 Comprovantes do recolhimento de impostos, contribuições e demais encargos sociais e trabalhistas;

7.6.9.1 Serão aceitos extratos ou comprovantes de pagamentos, além das guias de encargos, para convergência com os dados inseridos no demonstrativo de recursos humanos;

7.6.10 Cópia dos contratos de prestação de serviços, celebrados com pessoas Físicas e Jurídicas, pagos com recursos da parceria;

7.6.11 Demonstrativo de cálculo de rescisões, consistente em documento legal que comprove os cálculos dos valores da rescisão da prestação de serviços;

7.6.11.1 No caso de rescisão da Organização da Sociedade Civil com a equipe de trabalho, o valor pago será proporcional ao previsto no Plano de Trabalho;

7.6.12 Relatório de execução financeira, o qual, quando solicitado pela Administração Pública, deverá ser preenchido relacionando as metas com a execução financeira em conjunto com todas as notas e comprovantes de pagamento de cada despesa executada durante todo o período do projeto.

7.6.12.1 Em caso de descumprimento parcial ou total de metas ou resultados fixados no Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o relatório de execução financeira., conforme o §3º do art. 54 do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

7.6.2 A guia de recolhimento de devolução de saldo remanescente deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas final.

7.7 A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, na forma de:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas (quando forem identificados erros considerados formais);
- c) Rejeição da prestação de contas, com a determinação dos procedimentos administrativos sancionatórios e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

7.7.1 São consideradas falhas formais, sem prejuízo de outras, as elencadas no §1º do art. 59 do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

7.7.2 As contas serão rejeitadas conforme a legislação vigente, quando constatadas irregularidades, tais como:

- a) **Omissão no dever de prestar contas;**
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) **Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;**
- d) **Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;**
- e) **Não execução do objeto da parceria;**
- f) Aplicação dos recursos em finalidades diversas das previstas na parceria.

7.8 A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

7.8.1 O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas;

7.8.2 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será inscrito no CADIN Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 14.094/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.096/2006, por meio de despacho da autoridade competente.

7.8.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

7.9 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a PARCEIRA notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

7.9.1 Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

7.10 Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

7.11 Se constatadas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação.

7.12 A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.12.1 O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se

adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

7.12.2 Nos casos em que não for constatado dolo da PARCEIRA ou de seus prepostos, sem prejuízo da

atualização monetária, fica impedida a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 7.12 e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

7.13 Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão sobre as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão, conforme o §4º do art. 59 do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

7.13.1 Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PARCEIRA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da entidade, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.14 Os bens remanescentes da presente parceria que tenham sido adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio do Município de São Paulo ao término do presente ajuste ou no caso de extinção da parceria, podendo, a critério exclusivo da SMPED, ser doados à PARCEIRA ou a terceiro que preste serviço similar, com vistas a atender interesse social, ou ser mantidos na titularidade da Administração Pública, permanecendo os bens sob a custódia da PARCEIRA até tomada das medidas efetivas para sua destinação, conforme o art. 35 do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR

8.1 A gestão da parceria será exercida por intermédio da servidora Renata Belluzzo Borba, RF: 779.759-1, designada por despacho da Titular da Pasta, a quem competirá:

a) Acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

d) Atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas;

e) Dar ciência aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada;

f) Emitir relatório de monitoramento e avaliação, conforme o art. 59 da Lei Federal nº13.019/2014.

g) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas na CLÁUSULA SÉTIMA, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 6.8;

8.2 Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar, conforme o §4º do art. 67 da Lei Federal nº13.019/2014:

a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) Os impactos econômicos ou sociais;

c) O grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do Plano de Trabalho;

d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 A critério da Administração Pública, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do Plano de Trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

9.1.1 Poderá haver redução ou majoração dos valores indicados como contrapartida inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificado.

9.2 Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

a) Interesse público na alteração proposta;

b) A proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;

c) A capacidade técnico-operacional da PARCEIRA para cumprir o projeto;

d) A existência de recursos para execução do projeto.

9.2.1 Após a manifestação dos setores técnicos, a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

9.3 Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente, atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando a mudança no início da execução.

9.4 Este TERMO DE FOMENTO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, observada a obrigatoriedade do cumprimento dos compromissos até então assumidos, bem como rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou superveniência de norma legal ou de fato que o torne impraticável ou inexecutável ou, ainda, por consenso dos partícipes.

9.4.1 Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos.

9.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SMPED, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra a PARCEIRA e seus dirigentes.

9.6 Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada irregularidades à:

a) Administração dos valores recebidos;

- b) Execução do plano de trabalho aprovado;**
- c) Aplicação dos recursos na poupança em desacordo com a regulamentação;**
- d) Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;**
- e) Não manutenção da regularidade fiscal.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCONTRO DE CONTAS

10.1 Na hipótese de denúncia antecipada, responderá o partícipe pela falta, promovendo-se, para tanto, o devido Encontro de Contas, em que será apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada ou responsabilização por má gestão da verba pública, sem prejuízo da aplicação das demais disposições constantes deste TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O não cumprimento das cláusulas da parceria, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado, configuram irregularidades passíveis das seguintes penalidades, além de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência;**
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;**

11.1.1 A sanção estabelecida na letra “a” do item 11.1 é de competência do Gestor da Parceria.

11.1.2 As sanções estabelecidas nas letras “b” e “c” do item 11.1 são de competência exclusiva da Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência.

11.1.3 Poderá a Administração Pública, conforme o caso, determinar a suspensão do pagamento e rescisão do TERMO DE FOMENTO.

11.2 A PARCEIRA deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

11.2.1 As notificações e intimações de que trata o item 11.2 serão encaminhadas à PARCEIRA preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e a ampla defesa.

11.3 Em até 10 (dez) dias úteis da publicação da decisão caberá um único recurso à Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

11.3.1 Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a assessoria jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 11.1.

11.4 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 Toda e qualquer divulgação será feita com respeito aos interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos ou dos dirigentes da Parceira.

12.1.1 Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações relativas à presente parceria com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste TERMO DE FOMENTO.

12.2 Toda e qualquer veiculação, divulgação ou referência ao projeto deverá trazer obrigatoriamente e de forma clara e visível a ação de FOMENTO desempenhada pela Prefeitura do Município de São Paulo.

12.3 Tanto a SMPED como a PARCEIRA estão autorizadas a apresentar o projeto em congressos, seminários e eventos públicos de interesse social e educacional, divulgar textos e imagens em material impresso ou na web, sempre citando a parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo, desde que obtenham autorização prévia da SMPED.

12.4 O extrato do TERMO DE FOMENTO e de seus termos aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site da SMPED, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O presente TERMO DE FOMENTO vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua celebração, que se dará com publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade.

13.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PARCEIRA devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data inicialmente prevista para seu encerramento, conforme o §5º do art. 63 da Portaria nº 41/SMPED-GAB/2023.

13.3 A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela Administração Pública quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução da presente parceria.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele

SILVIA REGINA GRECCO

Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência

IZABEL CRISTINA BRANCO

Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC

